



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
UNIDADE DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 001611-09.00/14-2
COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 57/2014**

Contrato AJDG N.º 057/2014

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e THYSSEKRUPP ELEVADORES S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 90.347.840/0045-39, com sede na Rua Duque de Caxias, nº2240, térreo, bairro Centro, na cidade de Santa Maria, CEP n.º 90.151-190, telefone (51) 99194332 ou (54) 32269165, e-mail: jpsilva@thyssenkruppelevadores.com.br, neste ato representada por Dilson Mauro Carle, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, com fornecimento de peças originais de reposição, nos elevadores instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça de Uruguaina/RS, localizado na Rua General Hipólito, s/nº, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na cláusula décima primeira do ajuste, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG nº 57/2014, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar a cláusula décima quinta do contrato, passando à seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo da Unidade de Gestão de Contratos do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, 20º andar, Centro, e-mail contratos@mprs.mp.br e a fiscalização ficará a cargo do servidor Luiz Eduardo Pereira da Silva, lotado na Unidade de Manutenção da CONTRATANTE.”

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,

07 JUL 2016

Carlos Alberto C. Umsza,
Subdiretor-Geral.

Roberval da Silveira Marques,
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Contratante.

Dilson Mauro Carle,
THYSSEKRUPP ELEVADORES S/A,
Contratada.

Aline Leal
Analista Administrativo
CPF 909490059-91

CSO

1

